

**PROCESSO Nº 50840.000297/2016-65**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL  
E A EMPRESA TRON INFORMÁTICA  
BRASÍLIA LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

**CONTRATADA: TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00587.851/0001-82, com endereço no SCS, Quadra 2 Bloco C, Edifício Serra Dourada, 1 Andar, Sala 115, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.300-902, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3708903 DGPC/GO e do CPF 002.190.801-00.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 10/2016, instruído no Processo 50840.000297/2016-65, com fundamento no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado entre as partes em 13/10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

“Subcláusula Primeira: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja constatada a vantajosidade da contratação e mantidos os descontos ofertados na proposta original para o caso de prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: Na hipótese de prorrogação, as parcelas de implantação e treinamento não serão mais devidas.”

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/10/2017 e término em 12/10/2018.



### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

### CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 06/2017, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

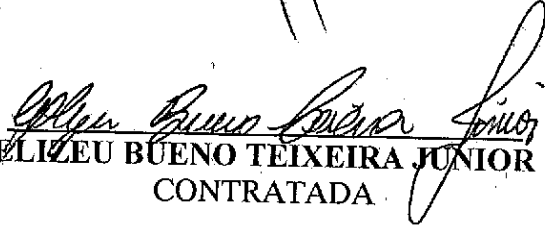
6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

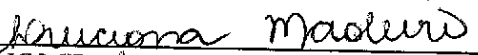
Brasília, 10 de outubro de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO PEREIRA MALTA  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
ADAILTON CARDOSO DIAS  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: Jauciana Madureira  
CPF: 012.616.311-10

2)   
NOME: JOSE REINALDO LOPES  
CPF: 144.960.381-53